Lei nº 921/01

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º 19 /2001.

"Dispõe sobre passe livre em teatro, espetáculos e outros aos portadores de deficiências e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVA:

Art. 1º - Fica livre o acesso a espetáculos, shows, clubes e a qualquer atividades de divertimento, aos portadores de deficiências do município de Paulo Afonso.

§ Ùnico – Os comprovados portadores de deficiências, portam uma carteira da **APAE – Associação de Pais, Amigos e Excepcionais** e a **ADEFIPA – Associação de Deficientes Físicos de Paulo Afonso**, que terá que ser exibido no ato da entrada.

Art. 2º - Somente terá livre acesso ao portador de deficiência. O acompanhante terá que efetuar o pagamento referente a sua entrada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 13 de setembro de 2001.

Antônio Alexandre dos Santos
-Vereador -

João Lima Sousa
-Vereador -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 260ª
DE 02/10/2001 POR unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA CM/P.A. 02/10/2001
PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 221/2001.
EM 17/Setembro DE 2001
Veralúcia
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
COORDENADOR LEGISLATIVO